



Governo do Estado de Mato Grosso
CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 12991/2022
Interessado - Tulio Denari
Relator - Edilberto Gonçalves de Souza – FETIEMT
Defendente - o próprio
3ª Junta de Julgamento de Recursos
Data do julgamento – 30/07/2024

Acórdão nº 393/2024

Auto de Infração nº 212031045 de 09/11/2021. Termo de Embargo/Interdição nº 21204557 de 09/11/2021. Por destruir 25,2390 hectares de florestas ou demais formações nativas (Bioma Pantanal), em área objeto de especial preservação, sem autorização prévia do órgão ambiental competente conforme Relatório Técnico 633/1ªCIAPMPA/2021. Decisão Administrativa nº 3885/SGPA/SEMA/2022, homologada em 07/11/2022, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 126.196,00 (cento e vinte e seis mil cento e noventa e seis reais), com fulcro no artigo 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, bem como pela manutenção de embargo. Requereu o Recorrente, a declaração de nulidade do auto de infração, sustentado que não ocorreu desmatamento. Voto do Relator: votou pela manutenção da decisão administrativa que homologou o auto de infração. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do voto do relator para julgar improcedente o recurso interposto e manter integralmente a Decisão Administrativa nº 3885/SGPA/SEMA/2022, perfazendo contra o autuado a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 126.196,00 (cento e vinte e seis mil cento e noventa e seis reais), com fulcro no artigo 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, bem como pela manutenção de embargo até que seja regularizada sua situação perante o órgão ambiental. Recurso desprovido.

Presentes à votação os seguintes membros:

Marcus Vinícius Gregório Mundin
Representante da AMM
Danilo Manfrin Duarte Bezerra
Representante dos GUARDIÕES DA TERRA
Eduardo Ostelony Alves dos Santos
Representante do FETRATUH
Anderson Martins Lombardi
Representante da SEDEC
Edilberto Gonçalves de Souza
Representante da FETIEMT
Fernando Ribeiro Teixeira
Representante da IESCBAP
Daniel Monteiro da Silva
Representante do GPA

Fernando Ribeiro Teixeira
Presidente da 3ª J.J.R.